

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Av. Padre Gualter Farias Negrão s/nº Fone 454-1103 CGC. 01.615.393/0001-00
CEP 86855-000 CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI Nº 026/97

SUMULA: - Dispõe Sobre Declaração de Utilidade Pública, e da Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

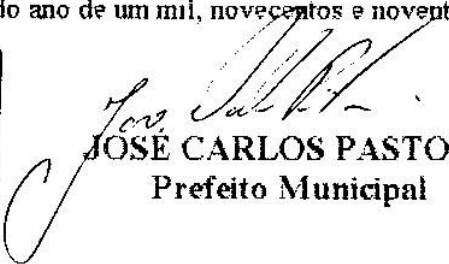
LEI:

Art. 1º) - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, no Município de Cruzmaltina, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI, Ensino Pré-Escolar e 1º Grau, com sede a Rua Antonio Diniz, Distrito de Dinizópolis neste Município, Inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes CGC Sob nº 01.289.017/0001-73, com Estatuto devidamente Registrado sob o nº 626 às folhas 169 à 173 do livro 2-A, na data de 03/05/96 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal Estado do Paraná.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná aos Dois dias do mês de Julho do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (02.07.1997).

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 1913
EM 22 / 07 / 97


JOSE CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal